

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2023

EDITAL Nº 155/2023

PREÂMBULO

UNIDADE REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

TIPO MAIOR OFERTA

FUNDAMENTO REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883/94 E ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 9.648/98.

ABERTURA 20/09/2023 às 09:00 horas

LOCAL SALA JAGUARI do Setor de Compras e Licitações - Sala Comercial no EDIFÍCIO SERRA AZUL localizada à Rua Ari Pedrosa de Alvarenga nº 90 no bairro da Ponte Nova, no Município de Extrema - MG - CEP: 37.640-000.

A Prefeitura Municipal de Extrema, através da Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que receberá os documentos de habilitação e proposta financeira, referentes a este processo licitatório, cujo recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação jurídica e fiscal e proposta financeira se dará nos prazos abaixo estipulados, para objeto supracitado, na sua sede, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto, 1.624 – Pça Três Poderes, tudo descrito em seus anexos, partes integrantes deste EDITAL, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Documentação para Habilitação			
recebimento		abertura	
data	hora	data	hora
20/09/2023	09:00	20/09/2023	09:00

Proposta Financeira			
recebimento		abertura	
data	hora	data	hora
20/09/2023	09:00	20/09/2023	09:00

1. DA VINCULAÇÃO, OBJETO, ÁREA E UTILIZAÇÃO

- 1.1 A presente licitação é regida pela Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como as suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

- 2.1 Permissão de uso de espaço público municipal para exploração comercial, visando a realização da XXXVI Festa do Peão de Boiadeiro de Extrema – MG., no Parque Municipal de Eventos no período de 12 a 15 de outubro de 2023.



2.2 . A área objeto desta licitação, está limitada de acordo com o Anexo I, cabendo ao PERMISSIONÁRIO executar, a suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequação da área para a sua atividade.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública em âmbito nacional.

3.2 - Endereço para envio dos envelopes:

Prefeitura Municipal de Extrema (Setor de Licitações), a Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, bairro da Ponte Nova, Extrema- MG, CEP: 37.640-000.

3.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Extrema, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3.3 – O edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação, a Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, bairro Centro, Extrema- MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ou através pelo site: www.extrema.mg.gov.br/imprensa_oficial/licitacoes.

3.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *interne* ou junto ao Setor de Licitação se obrigam a acompanhar as publicações pelo site: www.extrema.mg.gov.br/imprensa_oficial/licitacoes com vistas a possíveis alterações e aviso.

3.5 - Não poderão participar no mesmo item empresas diferentes na mesma Concorrência Pública que comprovadamente apresentem os mesmos sócios registrados no atual contrato social.

3.6 - PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.6.1 Considera-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3.6.2 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.3 Nas Licitações Públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

3.6.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.



3.6.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

3.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

3.6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VII) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise.

4 DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

4.1 - Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**, ou seja, **cópia do contrato social juntamente com a procuração ou carta de credenciamento**.

4.2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a C.P.L., devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado através da qual seja-lhe atribuído poderes para praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.4 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo VII**, este será exigido se não apresentar o item 4.2, ou se não enquadrar no item 4.3.

4.5 - Caso não apresente nenhum dos documentos citados nestes subitens (4.2, 4.3, 4.4), a empresa não poderá se manifestar, (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

4.6 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

4.7 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.



5 DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

- 5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1 Prova de inscrição no CNPJ/MF;
- 5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 5.2.3 Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;
- 5.2.4 Certidão negativa de débito junto à Fazenda Estadual;
- 5.2.5 Certidão negativa de débito junto ao Município;
- 5.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1.943.

5.3 Documentos relativos a qualificação econômico – financeira

- 5.3.1 Capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 5.3.2 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo distribuidor da sede da licitante, referente aos últimos 30 (trinta) dias;

5.4 Documentos relativos à qualificação técnica



5.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, atestando ter ela executado serviços semelhantes ao objeto da licitação. (ANEXO IV).

5.4.2 Declaração de Cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federativa Do Brasil.

5.5 Para sua habilitação, cada licitante deverá ainda apresentar:

5.5.1 Atestado de Visita constando que o licitante visitou e tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

5.5.2 A visita técnica da licitante ao local da obra para conhecimento pleno do lugar é facultativa, ocasião em que lhe será fornecido Atestado de Visita, constante do Anexo III, documento indispensável a ser incluído no envelope "Documentação".

5.5.3 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme ANEXO IX, sob pena de inabilitação.

5.5.4 O Atestado de Visita será fornecido pela Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Extrema.

5.5.5 As visitas deverão ser agendadas no Setor de Licitação pelo telefone (35) 3435-4504 e realizadas até um dia útil anterior a data das propostas, pelo responsável legal, munido de documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante.

5.5.1.3.1. A visita técnica terá por finalidade:

5.5.1.3.1.1. Conhecimento das áreas e dos locais em que serão prestados os serviços;

5.5.1.3.1.2. Solicitação de esclarecimentos necessários a formulação da proposta e futura execução do objeto.

5.5.1.3.1.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

5.6. Fica estabelecido que no caso de alguma empresa apresentar cópia de documentos junto com os originais, a autenticação dos documentos será realizada somente durante a reunião.

5.7. Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta)** dias da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.



- 5.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou pelo servidor da administração.
- 5.9. Os documentos deverão ser entregues em envelope próprio e hermeticamente fechado, com a seguinte indicação em sua face frontal:

ENVELOPE 01

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 284/2023
C.P. Nº: 007/2023
EDITAL Nº: 155/2023
ABERTURA: 20/09/2023 – 09:00 HORAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas até o horário, dia e local indicados no preâmbulo desde EDITAL, em envelope próprio e hermeticamente fechado, em uma única via, datilografada ou impressas, datadas e assinadas, rubricadas em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo constar necessariamente ainda:
- 6.1.1. Nome, endereço completo;
- 6.1.2. Número a que se refere o processo, a concorrência, data, hora e local de abertura do julgamento da licitação.
- 6.1.3. Descrição clara e detalhada do preço e do serviço ofertado.
- 6.1.4. O prazo de validade das propostas, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.
- 6.1.5. As propostas deverão ser entregues em envelope próprio e hermeticamente fechado, com a seguinte indicação em sua face frontal:

ENVELOPE 02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 284/2023
C.P. Nº: 007/2023
EDITAL Nº: 155/2023
ABERTURA: 20/09/2023 – 09:00 HORAS
PROPOSTA FINANCEIRA**



7. **DOS PREÇOS**

- 7.1. O preço deve ser estipulado, em algarismos, em moeda oficial do País, já incluídos os tributos e demais encargos, devendo o valor global ser apresentado também por extenso;

8. **DA ABERTURA**

- 8.1. A Comissão Permanente de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação mencionada no item 2, desqualificando o licitante que não atender às exigências deste EDITAL e de seus anexos.
- 8.2. Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos, inviolados, aos licitantes inabilitados ou porventura expressamente desistentes.
- 8.3. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame destas.
- 8.4. Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.5. Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

9. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. O julgamento da presente licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e de seus ANEXOS, oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, a **MAIOR OFERTA** ao cedente pela permissão de uso da área.
- 9.2. A proposta que não atender às exigências deste EDITAL e de seus ANEXOS, será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3. Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto ou denegados os que acima tenham sido postulados, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente.
- 9.4. Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei 8666/93.
- 9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.6. Lavrar-se-á ata circunstanciada do julgamento das propostas, que deverá ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.7. Serão julgados apenas os itens contidos nos ANEXO I deste edital, não sendo considerados válidos, para efeito de julgamento, quaisquer brindes, promoções ou eventos de semelhante natureza.



10. DA ESTIMATIVA E PAGAMENTO

- 10.1. O valor deste contrato é estimado em **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.
- 10.2. A empresa vencedora deverá realizar o pagamento integral em até 24 horas após a assinatura contrato.

11. DA GARANTIA

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Extrema se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado, a prestação da garantia proposta ou de execução do contrato, que poderá ser estabelecida nos ANEXOS deste EDITAL, se for o caso, nos termos do art. 56, § 2º da Lei 8666/93.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação.
 - b) Homologação, anulação ou revogação da licitação.
 - c) Julgamento das Propostas.
- 12.2. O recurso previsto no subitem 12.1, letra “a”, terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, motivadamente e sob presentes razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposta eficácia suspensiva nos casos previstos nas letras “b” e “c” do referido subitem.
- 12.3. O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 005 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 005 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade competente para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 005 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA

13.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato (**Anexo II**) dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

13.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



13.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

13.3. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

13.4. Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

13.5. O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

13.6. A vigência deste contrato inicia-se a partir de sua assinatura, vigorando até dia **16 de outubro de 2023 (data para desmontagem de toda a estrutura do evento)**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A Prefeitura Municipal de Extrema poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.
- 14.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, estabelecido no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer outro licitante, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas, depois de efetivadas as entregas.
- 14.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.
- 14.4. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Extrema.
- 14.5. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da documentação de habilitação e da proposta, fazer reclamações, assinar ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados, além da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.6. A Prefeitura Municipal de Extrema poderá rescindir o contrato se ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 14.7. O licitante adjudicado não poderá ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, o espaço, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, salvo expressa determinação do Prefeito Municipal e assinatura de respectivo aditivo.
- 14.8. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação,



bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal de Extrema, seja aos seus servidores.

- 14.9. O licitante adjudicado, deverá exercer no local, exclusivamente, atividades referentes à finalidade do contrato, atendendo a todas as exigências previstas na legislação pertinente e havendo necessidade de autorização em órgão, deverá providenciar sua legalização, antes do início de suas atividades.
- 14.10. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 14.11. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, das 13:00 horas às 17:00 horas, na Divisão de Compras desta Prefeitura, telefone (035) 3435-4307/4504, na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624 – B. Ponte Nova - Extrema - MG.
15. Integra o presente edital, independente de transcrição, os seguintes documentos:
 - 13.1 – Termo de referência - ANEXO I
 - 13.2 - Minuta de contrato - ANEXO II
 - 13.3 – Atestado de Visita Técnica – ANEXO III
 - 13.4 – Modelo de Atestado de Capacitação – Anexo IV
 - 13.5 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federativa Do Brasil – Anexo V
 - 13.6 – Modelo de Proposta – ANEXO VI.
 - 13.7 – Modelo Carta de Credenciamento – ANEXO VII;
 - 13.8 – Modelo Declaração de MicroEmpresa e Empresa de Pequeno Porte – ANEXO VIII.
 - 13.9 – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica – ANEXO IX.

Extrema, 15 de agosto de 2023.

Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Permissão de uso de espaço público municipal para exploração comercial.

I.1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Permissão de uso de espaço público, para montagem de tendas e devida estrutura para instalação de praça de alimentação na XXXVI Festa do Peão Boiadeiro de Extrema, nos dias 12 a 15 de outubro de 2023.

Será permitida a montagem de no máximo 30 barracas padronizadas.

II - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 Do Município

2.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

2.1.2 Orientar o **permissionário** para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

2.1.3 Notificar, por escrito, o **permissionário**, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos do **permissionário**;

2.1.4 A ausência de notificação não exime o **permissionário** das responsabilidades determinadas no contrato;

2.1.5 Para o cumprimento do objeto, o **município** se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

2.2 Do Fornecedor que sagrar-se vencedor no certame

2.2.1 Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório;

2.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua



contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

2.2.3 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com o **contratante**, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;

2.2.4 responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao município, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato.

2.3 Caberá ao vencedor:

2.3.1 A Permissionária deverá fornecer e montar no máximo 30 barracas padronizadas com medida mínima de 5x5 metros, em área a ser estabelecida pela contratante.

2.3.1.1 As barracas deverão ser em formato pirâmide brancas, montagem em octanorme e com piso;

2.3.1.2 Toda a instalação das barracas como: chapas, fritadeiras etc., deverão ser a gás;

2.3.2 Trabalhar com cerveja e refrigerante de boa qualidade, sugerimos: (AMBEV), devendo passar para os prestadores de serviço das barracas, cerveja e refrigerante no máximo a R\$ 5,00 (cinco), para que seja revendido no máximo ao preço final de R\$ 10,00 (dez reais).

2.3.3 A Permissionária deverá fornecer e montar 14 tendas medindo 10x10 para cobertura da Praça de Alimentação;

2.3.4 A Permissionária deverá fornecer 01 bar dentro do Camarote para atender o público presente. Deverá servir bebidas destiladas, energéticos, água, refrigerantes, sucos, cervejas, frios, salgados, petiscos, etc....

2.3.5 A Permissionária deverá fornecer no mínimo 01 barraca e máximo de 04 barracas dentro do Camarote para venda de Crepe Suíço, Pastéis, Lanches e Petiscos;

2.3.6 A Permissionária deverá disponibilizar uma Carreta Frigorífico de gelo, para garantir a qualidade das bebidas, tais como: Cervejas, refrigerantes, águas e também no tocante a produtos alimentícios que necessitam de armazenamento com refrigeração.

2.3.7 Montar 01 jogo de Bistrô (uma mesa e 04 banquetas) em cada baia de camarote, sendo 112 no total.



III - DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será realizado a vista, devendo ser realizado em até 24 horas após a assinatura do contrato.

IV - DO JULGAMENTO:

4.1 O julgamento da presente licitação que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e de seus ANEXOS, oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, a **MAIOR OFERTA** ao cedente pela permissão de uso da área.

V- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1 Ficará por conta do Sr. Pablo Prego de Farina, Secretário Municipal da Cultura a fiscalização e gerenciamento do contrato no que se refere a:

5.1.1 Qualidade e regularidade da execução e vigência contratual.

VI - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de execução do contrato será de 04 dias (12 a 15 de outubro de 2023), porém, a vigência do contrato será de 30 dias.

6.2 A licitante vencedora deverá estar com toda estrutura para realização do evento montada, em até 02 dias úteis anterior a data de sua realização.

VII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:



7.2.1 Advertência.

7.2.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato ou pela recusa na prestação do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato ou cancelamento da autorização

7.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação dos serviços caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

7.2.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.2.5 O descumprimento do disposto no item 7.2 acarretará à empresa infratora, multa de 10% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei de licitações (artigos 86 e 87 da lei 8.666/93).

VIII - Valor mínimo

8.1 - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Extrema, 15 de agosto de 2023.

Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MINUTA DE CONTRATO - ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CONTRATO

Nº XXX/2023

Nº XXX/2023

Nº XXX/2023

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **MUNICÍPIO DE EXTREMA**,
ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA -----
--.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezoito, presentes as partes **o município de Extrema**, com sede na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, bairro Ponte Nova, Extrema, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.677.591/0001-00, representada pelo seu Ordenador de Despesas, Tailon Alexand de Camargo, doravante denominada **simplesmente município**, e, de outro lado, a empresa -----, neste ato simplesmente denominada concessionária, têm entre si, justo e contratado, o quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a permissão de uso de espaço público municipal para exploração comercial, visando a realização da XXXVI Festa do Peão de Boiadeiro de Extrema – MG., no Parque de Eventos Municipal no município de Extrema no período: 12 a 15 de outubro de 2023, conforme especificado e condicionado na solicitação, nos termos da proposta constante do processo licitatório nº 284/2023.
- 1.2. As condições de funcionamento da praça de alimentação e do estacionamento são aquelas descritas no anexo 1 do edital que deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pela permissionária.
- 1.3. Na hipótese de inobservância das condições de funcionamento e/ou descumprimento, ficará a permissionária sujeita a aplicação de multa contratual no importe de 10% sobre o valor integral do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA



- 2.1. A permissionária, bem como seus funcionários, não terão, durante o decorrer da concessão, qualquer vínculo, ou vínculo empregatício com o município.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA**

- 3.1. A presente contratação rege-se pelo disposto na lei 8.987, de 13.02.95 e subsidiariamente à lei 8.666/93 e posteriores alterações.

4. **CLÁUSULA QUARTA**

- 4.1. De acordo com a legislação aplicável, esta permissão de uso é concedida para o período da Festa do Peão, nos dias 12 a 15 de outubro de 2023.

5. **CLÁUSULA QUINTA**

- 5.1. Como contraprestação pela permissão de uso do espaço, a permissionária se obriga a pagar ao município, a importância de R\$ -----, no ato da assinatura do contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA**

- 6.1. Obriga-se a permissionária a bem conservar o recinto ocupado, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas responsabilidades, incumbindo-lhes também, nas mesmas condições, a sua guarda.
- 6.2. A conservação de limpeza, além da área ocupada, deverá estender também para as áreas de acesso ao local.
- 6.3. A permissionária poderá explorar a atividade comercial ou prestadora de serviços de acordo com o ANEXO I do edital, não podendo alterá-la.
- 6.4. A permissionária deverá manter seus empregados, quando em serviço, bem trajados e com boa aparência e, na seleção dos mesmos, atender ao requisito de urbanidade, conforme descrito no ANEXO I.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA**

- 7.1. É vedada a permissionária realizar construções, benfeitorias e/ou qualquer alteração no local ocupado, **sem prévia** autorização expressa do município.

8. **CLÁUSULA OITAVA**

- 8.1. Obriga-se a permissionária a assegurar o acesso a área concedida aos servidores da secretaria de cultura e turismo da prefeitura municipal de extrema incumbido das tarefas de fiscalização em geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

9. **CLÁUSULA NONA**

- 9.1. O município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela permissionária com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes ao uso do imóvel objeto deste termo. Da mesma forma, o município não será responsável, a qualquer título



que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de ato da permissionária ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. A permissionária fica obrigada a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram deste termo ou da utilização do local, bem como da atividade para qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. A permissionária reconhece e admite todos os termos da presente permissão e obriga-se, por si e seus sucessores à:

a) desocupar o espaço e restituí-lo ao município, quando do término do evento, sem necessidade de qualquer interpelação ou modificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) não usá-lo senão com a finalidade prevista na cláusula primeira deste instrumento.

c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta concessão ou dos direitos e obrigações dela decorrentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1. Em caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do espaço às finalidades a que se destina, poderá o município, mediante decisão do prefeito, a seu exclusivo critério: 1) considerar terminada a permissão de uso, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1 No caso de não cumprimento de qualquer exigência formulada pela prefeitura, ou de qualquer obrigação assumida no presente termo, ficará a permissionária sujeita à rescisão de pleno direito deste termo cumulada com a aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre a soma total deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1 Fica eleito o foro da justiça da cidade e comarca de extrema, com competência para dirimir qualquer questão que possa advir na aplicação deste instrumento, renunciando a permissionária por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ser por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme é este instrumento lavrado em duas (2) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, perante as testemunhas abaixo.





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compas e Licitações (35) 3435.4635 | 4307 | 4504

    www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

Extrema, -----.

SIGNATÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Extrema Tailon Alexand de Camargo	-----

TESTEMUNHAS	



ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

EXTREMA - MG

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

DATA DA VISITA: ____/____/____

CNPJ DA EMPRESA: _____

NOME DA EMPRESA: _____

ATESTAMOS QUE A EMPRESA _____, ATRAVÉS DE SEU RESPONSÁVEL, DEVIDAMENTE CREDENCIADO, O SR. _____, CPF: _____, PARTICIPOU DA VISITA TÉCNICA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023.

A EMPRESA DECLARA QUE TODAS AS DÚVIDAS FORAM SANADAS QUANTO À CONTRATAÇÃO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO HAVENDO NENHUM COMENTÁRIO OU DÚVIDA QUANTO À SUA EXECUÇÃO.

REPRESENTANTE DA EMPRESA: NOME _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG: NOME: _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

ASSINATURA: _____

(*) O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR-SE DEVIDAMENTE MUNIDO DE PROCURAÇÃO QUE LHE OUTORGUE PODERES PARA PROCEDER À VISITA TÉCNICA.



MODELO - ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA – ANEXO IV

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, executou ou os serviços **(descrever os serviços realizados suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representa

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compas e Licitações (35) 3435.4635 | 4307 | 4504

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Extrema, _____ de _____ de 2023.

À

Prefeitura Municipal de Extrema

Extrema – MG.

Ref.: Concorrência Pública Nº 007/2023

Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar os serviços conforme normas do edital no valor a seguir:

Permissão de uso de espaço público, para montagem de tendas e devida estrutura para instalação de praça de alimentação na XXXVI Festa do Peão Boiadeiro de Extrema, nos dias 12 a 15 de outubro de 2023.

Valor: R\$

Valor Global por extenso R\$

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Ass.: _____

Representante Legal



ANEXO VII

Modelo da Carta de Credenciamento

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Extrema na modalidade de Concorrência Pública nº 007/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

1. Auferiu, no ano calendário corrente, receita bruta inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
2. Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Representante legal



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

_____(nome), inscrito(a) no CPF / CNPJ sob o n.º _____, referindo-se ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, **declara** que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que o Edital acima indicado e de que os seus Anexos tratam.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por
Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)

